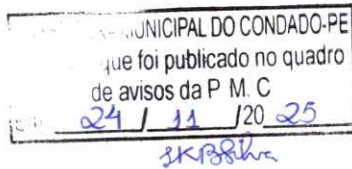




LEI COMPLEMENTAR Nº 019 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.



EMENTA: ALTERA O INCISO III DO ART. 42 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2021 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela constituição Federal e Estadual, Sobretudo a Lei Orgânica Municipal, faz saber à Câmara de Vereadores de Condado, apreciou, aprovou e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Inciso III do art. 42 da Lei Complementar nº 14/2021, de 18 de junho de 2021, e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - de uma contribuição mensal patronal do Município, incluindo suas Autarquias e Fundações e do Poder Legislativo, igual o 17% (dezessete por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos; “

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 14/2021.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

Condado/PE, 24 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO-PE
Severino Albino da Silva Filho
Prefeito

Severino Albino da Silva Filho
Prefeito